



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise da possibilidade de contratação por inexigibilidade da empresa **RÁDIO AGUDO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 87.068.292/0001-82, estabelecida na Avenida Concórdia, n.º 1480, no Município de Agudo/RS, CEP 96540-000.

Interessado: **Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul/RS.**

O presente parecer tem por objetivo analisar a viabilidade jurídica da contratação por inexigibilidade da empresa Rádio Agudo Ltda., conforme disposições contidas no Edital de contratação por inexigibilidade n.º. 05/2026.

A contratação tem como objeto a divulgação de informações institucionais semanais na programação da referida empresa, bem como a veiculação e transmissão de boletins informativos das Sessões Legislativas ordinárias e/ou extraordinárias realizadas pela Câmara de Vereadores de Paraíso do Sul/RS, com resumo das Sessões Legislativas, programas e campanhas de interesse público, ou para outras matérias do interesse da contratante.

A Lei n.º 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição. No caso em tela, a inviabilidade decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre os prestadores de serviço, dada a natureza singular da abrangência e audiência da contratada.

A justificativa para a escolha da Rádio Agudo Ltda. repousa em critérios técnicos e fáticos intransponíveis:

Alcance e cobertura técnica: A emissora possui cobertura técnica exclusiva e comprovada, com alcance compatível com a totalidade da área territorial do Município de Paraíso do Sul/RS.

Audiência consolidada: A referida rádio detém a maior penetração regional e audiência consolidada junto à população local, o que a torna o canal de comunicação mais eficaz para o atendimento do interesse público.

Eficiência e publicidade: A contratação atende ao Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, CF/88), uma vez que a administração busca o meio que garanta a maior disseminação possível dos atos legislativos aos cidadãos. Outrossim, a inexistência de outras emissoras com o mesmo binômio "alcance + audiência" inviabiliza o processo licitatório concorrencial.

Economicidade e valor do contrato: O valor de R\$ 7.920,00 para o período de nove meses (13 de abril de 2026 à 30 de dezembro de 2026) demonstra-se compatível com os preços de mercado para serviços dessa natureza e encontra-se dentro dos limites orçamentários previstos.

Diante do exposto, bem como da análise realizada, é juridicamente viável a contratação por inexigibilidade da empresa Rádio Agudo Ltda., com fundamento no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista que **NÃO HÁ ÓBICE JURÍDICO** para a concretização da contratação, desde que cumpridas as exigências formais e garantida a devida publicidade do ato.

É o parecer.

Paraíso do Sul/RS, 13 de abril de 2026.

Leonardo Losekann,

OAB/RS 112.937.

Assessor Jurídico da CMV. de Paraíso do Sul/RS.